



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 003/2025

Autoria: Ronaldo Cardoso de Souza

Ref.: Projeto de Lei Orçamentária Anual (Projeto de Lei nº 38 de 01 de outubro de 2025)

Considerando que o valor total das Receitas Correntes Líquidas previstas na Lei Orçamentária Anual (2024) é de R\$ 71.035.766,91, e que 2% destas receitas corresponde ao montante de R\$ 1.420.715,34, valor total destinado às emendas impositivas, sendo R\$ 710.357,67 (setecentos e dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) destinados à emenda coletiva para ações e serviços públicos de saúde, e R\$ 710.357,67 (setecentos e dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) destinados às emendas individuais, caberá a cada um dos 09 (nove) Vereadores o valor de R\$ 78.928,63 (setenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), para indicação de despesas impositivas no orçamento municipal, apresenta, para apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Emenda Impositiva:

Art. 1º Com fundamento no art. 176-A da Lei Orgânica do Município de Urucua/MG, que garante aos vereadores o direito à apresentação de emendas impositivas individuais à Lei Orçamentária Anual, acrescenta-se o **Artigo 3º - C ao Projeto de Lei nº 38/2025**, com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

Art. 3º - C Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026, ação orçamentária específica para a **Reforma da Ponte de madeira do Córrego Sabão**, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, no valor de **R\$ 78.928,63** (setenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), conforme recorte orçamentário anexo, alocada na seguinte classificação:

- **Órgão:** 26 – Secretaria Municipal de Agricultura
- **Função:** 20 – Agricultura
- **Subfunção:** 606 – Infraestrutura Rural
- **Programa/Projeto/Atividade existente no PL 38/2025:** – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

Valor da Emenda: R\$ 78.928,63 (setenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos).

• § 1º A presente ação orçamentária constitui emenda impositiva individual, de execução obrigatória, conforme art. 176-A da Lei Orgânica Municipal e demais normas gerais de finanças públicas.

§ 2º A execução desta emenda terá prioridade absoluta na programação e na execução orçamentária e financeira, observados os limites e condições previstos nas normas federais de direito financeiro.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, integrando-se ao Projeto de Lei nº 38/2025.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva de Caráter Impositivo, apresentada com fundamento no art. 176-A da Lei Orgânica do Município de Urucuia/MG, objetiva garantir a inclusão obrigatória, na Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro de 2026, da ação destinada à Reforma da Ponte de madeira do Córrego Sabão, devido as condições em se encontra.

A medida encontra amparo nas normas gerais previstas no art. 166, §§ 9º a 14 da Constituição Federal, que instituem o regime de emendas impositivas, bem como na legislação municipal que regulamenta a execução obrigatória de despesas indicadas pelo Poder Legislativo.

O valor de R\$ 78.927,63 (setenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), foi definido com base em estimativa apresentada no recorte orçamentário constante no Projeto de Lei nº 38/2025, referente à ação "Obras e Instalações – Infraestrutura Rural", o que possibilita plena compatibilidade técnica com a LOA, respeitando a classificação orçamentária já prevista pelo Executivo.

Trata-se, portanto, de emenda necessária, legítima, juridicamente adequada e financeiramente compatível, visando atender interesse público relevante, reforçando a segurança e o desenvolvimento rural do Município.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares a aprovação da presente Emenda Aditiva.

Urucuia/MG, 25 de novembro de 2025.

Ronaldo Cardoso de Souza
Ronaldo Cardoso de Souza

Vereador